



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3922/2022
DATA: 08/11/2022
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que este subscreve, mui respeitosamente, requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei Nº 266 /2022

Dispõe sobre a instituição de ações de prevenção a respeito da violência contra o idoso como parte das atividades de atenção primária na saúde da família, desenvolvidas pelos agentes comunitários municipais.

Art. 1º Passam a fazer parte da atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde Municipais, as ações envolvendo a orientação a respeito da violência contra o idoso, bem como o encaminhamento dos casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para fins de investigação e/ou sanções cabíveis.

Art. 2º As ações das quais se refere o Artigo 1º terão caráter complementar a outras já implementadas pelo Poder Executivo na consecução das políticas públicas para o idoso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando as secretarias relacionadas à matéria autorizadas a criarem as demais diretrizes para melhor aplicabilidade dessa.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Por fim, tendo em vista a seriedade da matéria peço humildemente a nobre colaboração de meus pares para que votem a favor do prosseguimento do presente feito.


Sergio Peixoto

Vereador - PROS

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sérgio Anacleto Peixoto Costa
Vereador Sérgio Peixoto





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Justificativa

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis; a presente demanda tem por objetivo instituir ações de prevenção a respeito da violência contra o idoso como parte das atividades de atenção primária na saúde da família.

Zelar pelo bem-estar dos idosos é um dos deveres de nosso Município, de tamanha importância que nossa Lei Orgânica dedica a Seção II, do Título VI para tratar especificamente desse assunto, além disso, em toda ela e por diversas vezes é visível em seu texto a preocupação com essa parcela da sociedade.

Dito isto, meu intuito com esse projeto é trazer à luz essa preocupação e zelo supracitados, conscientizando a sociedade serrana dos direitos das pessoas idosas e com isso, fazer com que ela tenha instrumentos para fazer valer seus direitos.

No mais, o artigo 99 da Lei Orgânica, em seu inciso I, designa competência à Câmara para zelar pela saúde e assistência pública dos mais necessitados e em seu inciso XIV é determinada a territorialidade, inciso esse que é uma reprodução na íntegra do dispositivo constante na Constituição Federal (Art.30, I, CF/88). É notório que o caso em tela se enquadra perfeitamente nas regras dadas por esses dispositivos, o que me permite, na qualidade de Vereador e representante da municipalidade, apresentá-lo.

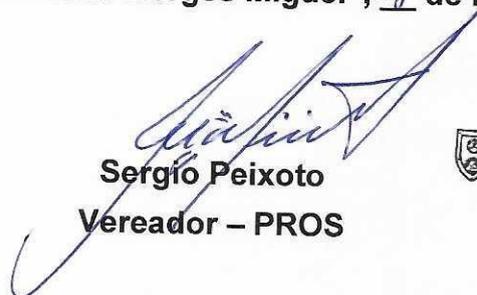




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de novembro de 2022.


Sergio Peixoto
Vereador – PROS

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sérgio Anacleto Peixoto Costa
Vereador Sérgio Peixoto

